COMISSÃO DE DESPORTO E QUALIDADE DE VIDA

Objeto: Projeto de lei nº. 371/2021

Interessado: Chefe do Executivo

Assunto: Dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL - do município de Natal.

Relator: Vereador Hermes Câmara

RELATÓRIO

Trata a matéria de Projeto de Lei nº. 371/2021, apresentada pelo Chefe do Executivo, o qual dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL - do município de Natal.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opinou parecer favorável à citada proposição (fls. 22 a 26).

A Comissão de Finanças, Orçamentos, Controle e fiscalização apresentou Emenda Aditiva à preposição, a qual revoga expressamente a Lei Ordinária n. 4.692/1995, emitindo em seguida parecer pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao examinar mais uma vez o citado projeto, após considerações, opinou parecer favorável com emenda.

Ato Contínuo, baixou com vistas à Comissão de Desporto e Qualidade de vida, sendo designado a este vereador a relatoria da matéria.

É o que importa relatar.

PARECER

Preliminarmente, é de bom alvitre esclarecer que a presente análise se atém exclusivamente aos limites da área da atividade desta Comissão, em atendimento às normas aplicáveis à espécie, conforme preconiza o regimento interno desta casa legislativa.

Compulsando os autos da proposição em epígrafe, observamos que este dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL - do município de Natal.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) é um colegiado de caráter consultivo, deliberativo, colaborativo, de fiscalização que tem como um dos principais eixos a discussão e propostas de políticas públicas esportivas para o Município.

O conselho tem por objetivo a realização de debates, criação de propostas e sugestões ao Município e aos órgãos que provoquem políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, além de atuar em atividades complementares, assim como o cumprimento da legislação esportiva.

É importante destacar que a constituição do presente conselho se encontra de forma paritária, o mesmo número de representantes dos membros do Governo Municipal tem se equipara aos representantes da sociedade civil, com as escolhas e indicações por parte de suas organizações representativas, entre os membros titulares e suplentes.

É com caráter íntegro que o conselho deverá ter sua atuação, principalmente quando das proposições e acompanhamentos durante a execução de políticas públicas. Com o intuito de promover o pensamento amplo, a adoção de políticas públicas e análise de projetos devem perpassar por interesses privados ou apenas de uma organização representativa, é preciso entender a reinvindicação de toda a sociedade.

Desta forma, após tramitação perante as devidas comissões e, nesta oportunidade, Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo,

entendo que a proposta normativa ora relatada encontra-se apta para apreciação e deliberação do plenário.

DISPOSITVO

Pelo Exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 371/2021.

Natal, 28 de abril de 2023.

Hermes Câmara
Vereador